



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL 012/2023 PROPPG-UFRRJ**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A TÉCNICOS-  
ADMINISTRATIVOS PESQUISADORES DA UFRRJ**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em parceria com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) torna pública a seleção de projetos de pesquisa coordenados por técnicos administrativos pesquisadores da UFRRJ para aporte de recursos na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

**1.OBJETIVO:**

O presente edital visa o atendimento a itens de capital/permanentes e material de consumo necessários para a execução de projetos de pesquisa coordenados/desenvolvidos por técnicos administrativos da UFRRJ.

**2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Para fins deste edital, serão considerados os técnicos administrativos que atenderem os seguintes requisitos.

- a) Pertencer ao quadro ativo permanente da universidade;
- b) Possuir título acadêmico compatível com sua participação no escopo da proposta, a saber:
  - 1) Para a coordenação de projetos, o servidor deverá possuir o título de mestre ou doutor;
  - 2) Para a participação como membro de Grupo de Pesquisa, o servidor deverá estar cursando Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado em projeto coordenado pelo orientador;
- c) Apresentar Projeto de Pesquisa de sua própria autoria ou como participante de Grupo de Pesquisa, com ênfase na contribuição para o desenvolvimento/fortalecimento de

estratégias técnico-científicas aplicáveis a resolução de questões institucionais.

d) Apresentar carta de anuência da chefia imediata do servidor para desenvolver o projeto

e) Apresentar planilha de produção devidamente preenchida

### **3.DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS:**

3.1. Serão concedidos auxílios financeiros no valor máximo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para até 20 propostas.

3.2. Ficará sob a responsabilidade do(a)s proponentes contemplado(a)s a utilização, no todo ou em parte, do recurso, dentro do especificado no projeto de pesquisa aprovado, e a prestação de contas do uso do recurso.

**Parágrafo único:** A não observância destes dispositivos implicará a rescisão do acordo de concessão do auxílio, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **4.DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1. A inscrição será feita exclusivamente por e-mail, através do endereço [taes.proppg@gmail.com](mailto:taes.proppg@gmail.com), informando no campo “assunto” o texto: "Inscrição para o Edital nº 12/2023/PROPPG”, devendo ser anexados em arquivo único (formato PDF) os seguintes documentos:

a) Projeto de Pesquisa coordenado pelo servidor TAE proponente em caso de Mestre ou Doutor, ou coordenado por Orientador em caso de servidor TAE que esteja cursando Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado. A proposta apresentada terá vigência de um ano para sua completa execução, e deverá conter no máximo 10 páginas, respeitando a seguinte formatação: fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5. Incluindo: Título, Indicação de área de avaliação (Anexo I), Introdução, Objetivos, Materiais e Métodos, Equipe (caso seja necessário), Resultados esperados, Cronograma de execução, Referências Bibliográficas.

b) Demandas de capital/permanentes deverão ser acompanhadas das respectivas justificativas e estimativas de custo (no mínimo de 3 (três) orçamentos para cada item).

c) As solicitações deverão incluir informações claras, objetivas e individualizadas (por exemplo, especificações dos materiais, serviços e insumos a serem adquiridos, etc.):

d) Ficha (preenchida) de cálculo da produção científica modelo PIBIC, disponível em: <https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/04/PIBIC-2023-Planilha-de-Producao-1.xlsx> e utilizando o Qualis Capes do quadriênio 2017- 2020, com a produção científico-técnica dos últimos 5 anos.

4.2.Em caso de alteração de itens/serviços ou de valores cotados no ato da submissão ao presente Edital, o pesquisador beneficiário do auxílio poderá realizar as devidas substituições, mantendo-se a obrigatoriedade de apresentação de, no mínimo 3 (três) orçamentos, bem como a justificativa para a alteração, a serem apresentadas junto ao processo de prestação de contas, detalhado no item 8.

4.3.Dúvidas podem ser encaminhadas à Comissão Avaliadora, constante no item 9, para o e-mail: [editais.proppg@ufrj.br](mailto:editais.proppg@ufrj.br), fazendo referência a esse Edital no campo “assunto”.

## 5. DO CRONOGRAMA:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	12/06/2023
Inscrições	13/06/2023 a 17/07/2023
Resultado Preliminar	28/07/2023
Recursos	31/07/2023 a 01/08/2023
Resultado Final	08/08/2023

## 6.DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.Na definição da escala de prioridades para o atendimento das propostas aprovadas será considerada também a distribuição entre áreas de conhecimento – respeitando os

Colégios das Grandes Áreas da CAPES: [1] Ciências da Vida, [2] Humanidades e [3] Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar – visando garantir isonomia, uma vez atendidos todos os critérios de mérito acadêmico e institucionais.

6.2.A avaliação dos projetos será feita da seguinte forma:

- i) Aderência do projeto ao setor ou área de trabalho do servidor (40 pontos)
- ii) Contribuição do projeto à solução de problemas institucionais específicos (25 pontos)
- iii) Pontuação curricular (planilha de produção) (15 pontos)
- iv) Pertinência dos itens solicitados para aquisição com o auxílio em relação ao tema proposto (20 pontos)

6.3.Em caso de maior número de propostas qualificadas que o previsto, os critérios de desempate serão os seguintes:

- i) Aderência do projeto ao setor ou área de trabalho do servidor;
- ii) Maior tempo de serviços na instituição.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO :**

7.1.A PROPPG solicitará o pagamento à Pró-reitoria de Assuntos Financeiros, através de ordem bancária a ser depositada na conta do(a) solicitante aprovado no edital.

7.2.O pagamento do Auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros na Universidade.

## **8.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1.A prestação de contas deverá ser encaminhada à PROPPG, através de Processo Administrativo, aberto por meio do FORMULÁRIO DE ABERTURA — PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BOLSA/AUXÍLIO, no prazo que será estipulado oportunamente;

8.2.Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado à PROPPG, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal;

8.3. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Receita Federal;

8.4. A concessão de novo Auxílio Financeiro ao Técnico Administrativo só será permitida após a conclusão das atividades do projeto anteriormente apoiado e a apresentação e aprovação da prestação de contas pela PROPPG;

8.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

8.6. Somente serão aceitos, como comprovantes de despesa, documentos fiscais emitidos dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio e em nome do beneficiário do auxílio;

8.7. O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

**Parágrafo único** - Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

#### **9. DA COMISSÃO AVALIADORA:**

José Luis Fernando Luque Alejos

Rosália de Almeida Santos

Ellen Bilheiro Bragança Wittmann

Eline Tatiane Pereira dos Santos Petines

Gilmara Baiano

## **10.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.1.A inscrição no Edital implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no mesmo.

10.2.Serão eliminado(a)s o(a)s candidato(a)s com documentação incompleta e não será possível adicionar documentos após efetuada a inscrição.

10.3.Os casos não previstos serão definidos pela comissão avaliadora.

Prof. José Luis Fernando Luque Alejos  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

## ANEXO I – TABELA DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO

<b>Colégio de Ciências da Vida</b>	<p><b>Ciências Agrárias</b>  Ciências Agrárias I  Zootécnica / Recursos Pesqueiros  Medicina Veterinária  Ciência de Alimentos</p> <p><b>Ciências Biológicas</b>  Ciências Biológicas I  Ciências Biológicas II  Ciências Biológicas III  Biodiversidade</p> <p><b>Ciências da Saúde</b>  Medicina I  Medicina II  Medicina III  Nutrição  Odontologia  Farmácia  Enfermagem  Saúde Coletiva  Educação Física</p>
<b>Colégio de Humanidades</b>	<p><b>Ciências Sociais Aplicadas</b>  Direito  Administração, Ciências Contábeis e Turismo  Economia  Arquitetura e Urbanismo  Planejamento Urbano e Regional/De-  mografia  Ciências Sociais Aplicadas I  Serviço Social</p> <p><b>Ciências Humanas</b>  Filosofia/Teologia: Subcomissão Filosofia  Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia  Sociologia  Antropologia/Arqueologia</p>

	<p>História Geografia Psicologia Educação Ciência Política e Relações Internacionais Interdisciplinar</p> <p><b>Linguística, Letras e Artes</b> Letras/Linguística Artes/Música</p>
<p><b>Colégio de Ciências Exatas, da Terra e Multidisciplinar</b></p>	<p><b>Ciências Exatas</b> Matemática/Probabilidade e Estatística Ciências da Computação Astronomia/Física Química Geociências</p> <p><b>Engenharias</b> Engenharias I Engenharias II Engenharias III Engenharias IV</p> <p><b>Multidisciplinar/Outros</b> Interdisciplinar Ensino Materiais Biotecnologia Ciências Ambientais</p>